

Nota Técnica nº 0021/2014-SRD/ANEEL

Em 24 de março de 2014.

Processo nº: 48500.000646/2014-96

**Assunto: Indicador de Desempenho Global de Continuidade de 2013.**

## **I. DO OBJETIVO**

1. Esta Nota Técnica visa apresentar o resultado da apuração do Desempenho Global de Continuidade do ano de 2013 (Ranking), conforme estabelecem o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

## **II. DOS FATOS**

2. O Desempenho Global de Continuidade (DGC) do sistema de distribuição foi previsto inicialmente na Revisão 3 do Módulo 8 do PRODIST, aprovada por meio da Resolução Normativa nº 444, de 6 de setembro de 2011. Trata-se do Ranking da continuidade do serviço.

3. Em 3 de fevereiro de 2014, a SRD encaminhou o Ofício Circular nº 006/2014-SRD/ANEEL, informando às distribuidoras sobre a publicação desses indicadores. Nesse Ofício, foi aberto também um prazo para que as distribuidoras avaliassem a precisão dos indicadores de continuidade DEC, FEC e o número de consumidores do ano de 2013, retificando-os, caso necessário. As distribuidoras que alteraram seus dados estão relacionadas na Tabela I, apresentada na Seção III desta Nota Técnica.

4. Nesse mesmo Ofício, a SRD também solicitou às Distribuidoras o envio dos certificados do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização (*International Organization for Standardization*) ISO 9000, conforme determina o item 5.12.1 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos PRODIST. Essa solicitação foi direcionada às Distribuidoras que possuíam certificações expirando no ano de 2013. O resultado desse levantamento se encontra na Tabela II da Seção III desta Nota Técnica.

48554.000764/2014-00

Fl. 2 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

5. A SRD encaminhou à Superintendência de Regulação Econômica – SRE o Memorando nº 0026/2014-SRD/ANEEL, solicitando os dados de mercado total das distribuidoras do ano de 2013 para subsidiar a apuração do Desempenho Global de Continuidade do ano de 2013, previsto no PRODIST. Em resposta, a SRE encaminhou o Memorando nº 074/2014-SRE/ANEEL, no qual apresenta o mercado total das distribuidoras do ano de 2013.

### III. DA ANÁLISE

#### III.1 Indicador de Desempenho Global de Continuidade.

6. O item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que:

(...)

5.8.5 Indicador de desempenho global de continuidade

5.8.5.1 O indicador de desempenho global de continuidade é um indicador com periodicidade anual, calculado de acordo com as seguintes etapas:

- a) cálculo dos indicadores anuais globais DEC e FEC da distribuidora, tanto dos valores apurados quanto dos limites;
- b) cálculo do desempenho relativo anual para os indicadores DEC e FEC, que consiste na razão do valor apurado pelo limite dos indicadores;
- c) cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, com duas casas decimais; e
- d) apuração do indicador de desempenho global de continuidade, obtido após a ordenação, de forma crescente, dos desempenhos relativos globais das distribuidoras.

(...)

7. O Indicador de Desempenho Global de Continuidade visa comparar o desempenho entre as distribuidoras. O indicador permite avaliar o nível da continuidade do serviço prestado pela distribuidora em relação aos limites estabelecidos para a sua área de concessão (limites determinados pelas resoluções autorizativas da ANEEL). Dessa forma, pode-se afirmar que as distribuidoras mais bem colocadas possuem, dados seus limites, melhor continuidade do fornecimento de energia elétrica em relação às demais.

8. O cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, é realizado por meio da seguinte fórmula:

$$DGC = \frac{\left( \frac{DEC_{Apurado}}{DEC_{Limite}} + \frac{FEC_{Apurado}}{FEC_{Limite}} \right)}{2}$$

onde:

*DGC*: Desempenho Global de Continuidade;

*DEC<sub>Apurado</sub>*: Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

Fl. 3 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

*DEC<sub>Limite</sub>: Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual);*  
*FEC<sub>Apurado</sub>: (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);*  
*FEC<sub>Limite</sub>: Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual).*

9. Para a publicação em 2014, esse indicador foi obtido a partir dos valores apurados de DEC e FEC do ano de 2013 das distribuidoras, em relação aos respectivos limites globais calculados para essas empresas.

10. A publicação pela ANEEL do indicador DGC tem impacto na imagem das distribuidoras perante a opinião pública, com influência na percepção de consumidores, acionistas, imprensa e sociedade em geral. Portanto, espera-se que as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando uma melhor posição na próxima avaliação. Por outro lado, aquelas bem posicionadas devem se esforçar ainda mais para manterem ou melhorarem as posições no ranking. Dessa forma, estimula-se uma competição saudável, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica no Brasil.

11. Como o cálculo considera a razão do valor apurado pelo limite dos indicadores DEC e FEC, o ranking é um instrumento para que as distribuidoras melhorem a qualidade, mesmo estando abaixo dos limites regulatórios. Ou seja, ainda que uma distribuidora tenha valores apurados abaixo dos limites, o indicador DGC é um incentivo para que a distribuidora continue buscando a melhoria contínua e, com isso, alcance melhores posições no ranking.

### **III.2 Da Consolidação das Alterações dos Dados dos Indicadores**

12. A qualidade das informações disponíveis no banco de dados da ANEEL é fator preponderante para que se faça uma adequada avaliação das distribuidoras. Nesse sentido, em 4 de fevereiro de 2013, a SRD encaminhou o Ofício Circular nº 006/2014-SRD/ANEEL, informando às distribuidoras sobre a publicação do indicador. Nesse Ofício, foi aberto um prazo para que as distribuidoras retificassem os dados, com as devidas justificativas, dos indicadores de continuidade DEC, FEC – com suas correspondentes segmentações – e número de consumidores do ano de 2013, se fosse o caso. As distribuidoras relacionadas na Tabela I apresentaram alterações nos dados.

Fl. 4 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

Tabela I – Distribuidoras que solicitaram alteração de dados à ANEEL.

Distribuidora	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
SULGIPE									X			
RGE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
IENERGIA						X	X				X	
CEPISA		X										
CEAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
CERR											X	
LIGHT												X
CEB										X		
BOA VISTA											X	

13. Todas as alterações solicitadas à ANEEL foram acatadas. Essas, posteriormente, serão encaminhadas à SFE para auxiliar no processo de fiscalização desses indicadores.

14. Ademais, a alínea h do item 5.12.1 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que as distribuidoras devem possuir a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, conforme segue:

(...)

5.12.1 A coleta e armazenamento dos dados de interrupções devem atender as seguintes diretrizes:

(...)

h) a distribuidora deve possuir a certificação do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização (International Organization for Standardization) ISO 9000.

(...)

15. Sobre esse assunto, a SRD solicitou também nesse mesmo Ofício Circular o envio dos novos certificados do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas ISO 9000, cujas validades expiraram no ano de 2013.

16. O resultado desse levantamento mostrou que todas as distribuidoras certificaram seus processos de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, à exceção da CERR. Além disso, a CELPA não renovou esse certificado e apresentou um cronograma com prazo de conclusão para março/2014<sup>1</sup>. Essas informações também serão encaminhadas à fiscalização da ANEEL.

<sup>1</sup> A Distribuidora já havia comunicado à ANEEL que, devido à implantação de novo sistema de apuração dos indicadores pelo novo grupo controlador, não seria possível a renovação da certificação do processo em 2013.

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 5 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

Tabela II – Vigência dos certificados do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos.

<b>Distribuidora</b>	<b>Início de vigência</b>	<b>Fim de vigência</b>
AES SUL	09/12/2011	18/05/2014
AmE	03/03/2011	03/03/2014
AMPLA	8/5/2013	5/5/2016
BANDEIRANTE	13/01/2011	12/01/2014
BOA VISTA ENERGIA	29/10/2013	28/10/2016
BRAGANTINA	27/9/2013	26/9/2016
CAIUÁ	27/9/2013	26/9/2016
CEA	29/11/2012	03/12/2015
CEAL	03/03/2011	03/03/2014
CEB	19/01/2011	18/01/2014
CEEE	23/8/2013	7/2/2016
CELESC	11/08/2011	11/08/2014
CELG	20/01/2011	19/01/2014
CELPA	20/09/2010	19/09/2013 <sup>2</sup>
CELPE	12/03/2009	08/03/2015
CELTINS	8/11/2013	7/11/2016
CEMAR	12/12/2013	19/01/2017
CEMAT	20/9/2013	19/9/2016
CEMIG	04/12/2013	2/10/2016
CEPISA <sup>3</sup>	11/7/2013	11/7/2014
CERON	14/04/2011	14/04/2014
CFLO	27/9/2013	26/9/2016
CHESP	1/7/2013	15/8/2016
CNEE	27/9/2013	26/9/2016
COCEL	10/03/2012	09/03/2015
COELBA	31/08/2012	28/09/2015
COELCE	22/03/2012	21/03/2015
COOPERALIANÇA	15/06/2009	15/06/2015
COPEL	20/05/2011	19/05/2014
COSERN	26/01/2011	25/01/2014
CPFL JAGUARI	21/10/2013	8/12/2016
CPFL LESTE PAULISTA	21/10/2013	8/12/2016

<sup>2</sup> - O certificado da CELPA se expirou em 19/09/2013. A renovação desse documento está prevista, segundo distribuidora, para março de 2014.


<sup>3</sup> - A CEPISA concluiu o processo de certificação em 11 de julho de 2013.

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 6 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

Distribuidora	Início de vigência	Fim de vigência
CPFL MOCOCA	21/10/2013	8/12/2016
CPFL PAULISTA	15/03/2011	14/03/2014
CPFL PIRATININGA	15/03/2011	14/03/2014
CPFL SANTA CRUZ	7/6/2013	16/6/2016
CPFL SUL PAULISTA	21/10/2013	8/12/2016
DEMEI	27/05/2009	27/05/2015
DMED	17/1/2014	16/1/2017
EBO	18/11/2011	28/12/2013
EDEVP	27/9/2013	26/9/2016
EFLJC	15/12/2009	08/02/2016
EFLUL	01/01/2009	23/04/2015
ELEKTRO	02/10/2011	02/09/2014
ELETROACRE	8/8/2013	17/5/2014
ELETROCAR	29/01/2009	29/01/2015
ELETROPAULO	06/07/2012	04/06/2015
EMG	13/12/2005	13/12/2014
ENERSUL	28/1/2014	4/12/2016
ENF	13/12/2005	13/12/2014
EPB	18/01/2011	28/12/2013
ESCELSA	13/01/2011	12/01/2014
ESE	21/07/2011	20/07/2014
FORCEL	17/02/2011	14/02/2014
HIDROPAN	18/12/2008	18/12/2014
IENERGIA	22/02/2011	21/02/2014
LIGHT	03/03/2011	02/03/2014
MUX ENERGIA	22/12/2008	22/12/2014
NOVA PALMA ENERGIA	30/09/2011	15/04/2014
RGE	03/03/2011	02/03/2014
SANTA MARIA	08/05/2008	08/05/2014
SULGIPE	22/12/2008	10/02/2014

Legenda:

 Distribuidora que renovaram a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade em 2013.

### III.3 Da Divulgação dos Resultados do Ranking (DGC)

17. Desde de 2012, a ANEEL publica, até o final do mês de abril de cada ano, o indicador de Desempenho Global de Continuidade das concessionárias de distribuição (Ranking), podendo dividi-las em grupos, conforme estabelece o item 5.8.5.2 da Seção 8.2 do Módulo 8 Revisão 4 do PRODIST.

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 7 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

18. Para efeito de comparação do desempenho relativo, as distribuidoras serão segregadas em dois grupos de acordo com o mercado faturado. As distribuidoras de grande porte são aquelas com mercado superior a 1 TWh e as de pequeno porte são as demais, conforme o item 15 do Submódulo 2.5 do PRORET.

19. Como forma de harmonizar os dois regulamentos, para a segregação das distribuidoras nos dois grupos foi utilizado o mercado total de energia das concessionárias, de acordo com o Sistema de Acompanhamento de Informações de Mercado para Regulação Econômica (SAMP), disponibilizado pela SRE. Assim, para fins desta segregação, o mercado de energia do ano de 2013 foi o escolhido para a divisão das distribuidoras.

### III.3.1 – Dos Resultados para as Distribuidoras de Maior Porte

20. A Tabela III e o Gráfico 1 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2013 das distribuidoras com mercado faturado de energia elétrica maior que 1 TWh.

Tabela III - Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	Posição no Ranking
COELCE	NE	0,66	0,46	10,20	9,12	5,12	0,56	1
CPFL SANTA CRUZ	SE	0,59	0,55	1,07	6,97	6,81	0,57	2
CEMAR	NE	0,75	0,59	5,22	18,85	10,88	0,67	3
EPB	NE	0,79	0,64	4,22	20,27	10,70	0,71	4
EMG	SE	0,82	0,65	1,50	9,80	7,47	0,73	5
CPFL-PAULISTA	SE	0,86	0,63	30,51	7,14	4,73	0,75	6
ENERSUL	CO	0,83	0,66	4,57	11,82	7,54	0,75	6
ELEKTRO	SE	0,91	0,61	16,61	8,47	4,99	0,76	8
BANDEIRANTE	SE	0,86	0,68	15,28	8,08	5,51	0,77	9
COSERN	NE	0,85	0,72	5,11	13,74	8,66	0,78	10
ELETROPAULO	SE	0,94	0,66	40,22	7,99	4,37	0,8	11
AES-SUL	SU	1,01	0,62	8,98	14,08	7,38	0,81	12
CPFL-PIRATININGA	SE	0,96	0,66	15,77	7,44	4,58	0,81	12
ESCELSA	SE	0,93	0,71	10,46	9,68	5,78	0,82	14
AME (1)	NO	0,99	0,67	5,89	56,79	39,19	0,83	15
COPEL-DIS	SU	0,90	0,75	27,90	11,63	8,07	0,83	15

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 8 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	Posição no Ranking
CEMIG-D	SE	1,03	0,71	45,35	12,49	6,26	0,87	17
CELTINS	NO	1,12	0,66	1,83	38,80	17,72	0,89	18
ESSE	NE	1,00	0,77	3,37	14,67	9,31	0,89	18
CAIUÁ-D	SE	0,93	0,87	1,19	8,30	8,87	0,90	20
CELESC-DIS	SU	0,99	0,83	22,34	15,50	10,63	0,91	21
EEB	SE	1,19	0,72	1,08	13,36	10,30	0,95	22
RGE	SU	1,17	0,74	16,86	17,35	9,04	0,95	22
CELPE	NE	1,32	0,67	12,82	22,04	8,31	0,99	24
COELBA	NE	1,25	0,80	17,62	22,52	8,85	1,02	25
CEMAT (1)	CO	1,12	1,04	7,71	30,12	23,48	1,08	26
AMPLA	SE	1,59	0,85	11,19	20,10	9,80	1,22	27
CEPISA	NE	1,21	1,26	2,93	29,78	23,35	1,24	28
CERON (1)	NO	1,32	1,18	2,85	38,87	32,45	1,25	29
CEEE-D	SU	1,59	1,14	8,56	23,15	15,75	1,37	30
CEB-DIS	CO	1,51	1,40	6,58	17,73	15,71	1,45	31
CEAL	NE	1,87	1,10	3,40	30,73	16,04	1,49	32
CELPA (1);(2)	NO	2,01	1,04	7,28	73,29	37,93	1,52	33
LIGHT	SE	2,03	1,18	28,30	18,40	8,31	1,61	34
CELG-D	CO	2,32	1,57	12,08	40,03	26,24	1,94	35

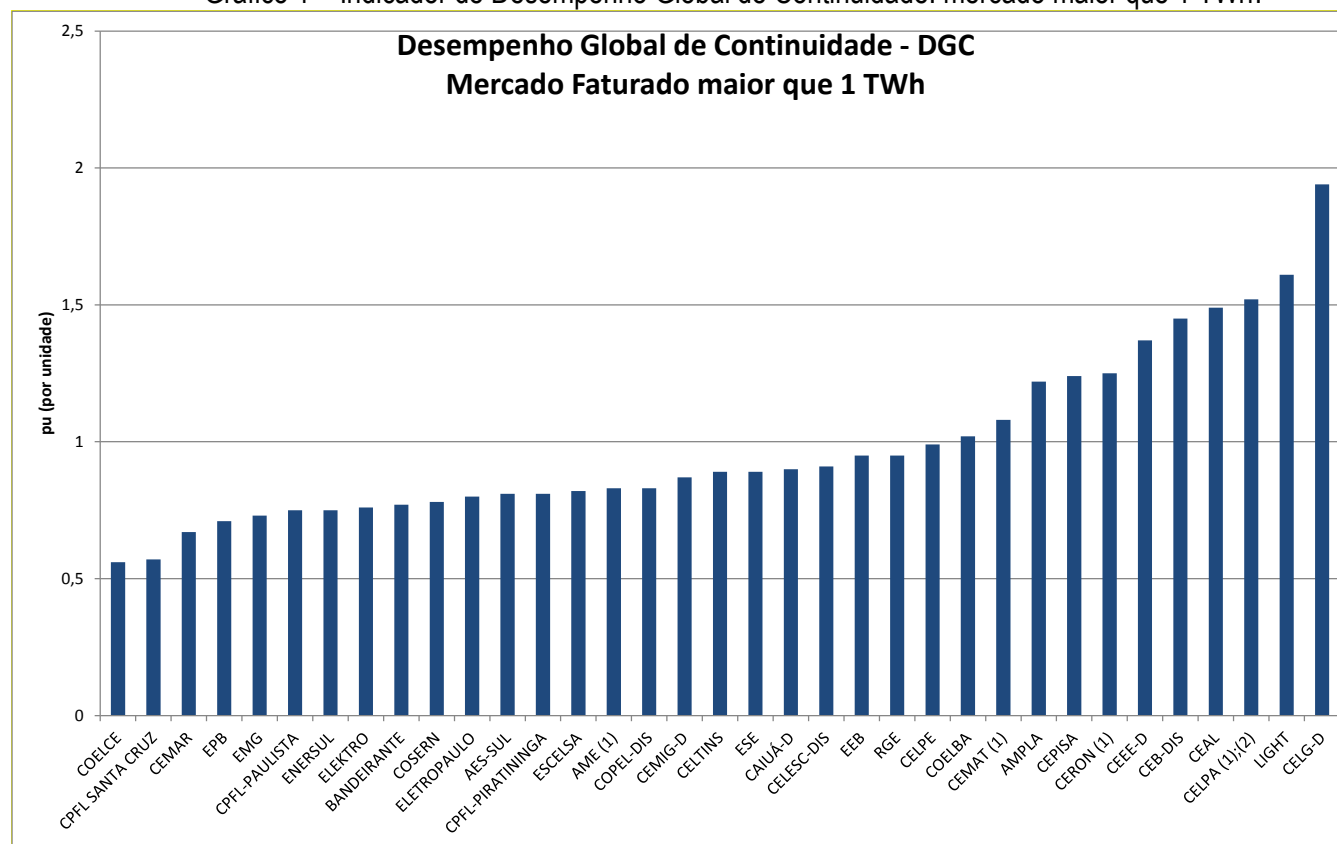
Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN.

(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade não certificado.



Fl. 9 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

Gráfico 1 – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado maior que 1 TWh.



Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;  
 (2) - Distribuidora com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade não certificado.

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 10 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

### III.3.2 – Dos Resultados para as Distribuidoras de Menor Porte

21. A Tabela IV e o Gráfico 2 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2013 das distribuidoras com o mercado faturado de energia elétrica menor ou igual 1 TWh.

Tabela IV- Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	Posição no Ranking
EFLJC	SU	0,26	0,10	0,01	2,82	1,03	0,18	1
FORCEL	SU	0,22	0,46	0,05	2,90	5,48	0,34	2
MUXENERGIA	SU	0,43	0,38	0,06	5,53	4,16	0,40	3
CPFL MOCOCA	SE	0,41	0,44	0,23	4,86	4,93	0,43	4
EFLUL	SU	0,46	0,46	0,10	6,46	5,46	0,46	5
ELFSM	SE	0,45	0,48	0,50	5,92	5,18	0,46	5
DMED	SE	0,49	0,46	0,46	3,95	3,70	0,48	7
HIDROPAN	SU	0,30	0,69	0,11	5,39	11,00	0,49	8
EDEVP	SE	0,52	0,50	0,85	5,89	5,52	0,51	9
CPFL JAGUARI	SE	0,62	0,54	0,58	5,92	5,43	0,58	10
EBO	NE	0,63	0,53	0,68	9,06	6,38	0,58	10
CPFL LESTE PAULISTA	SE	0,63	0,60	0,33	7,58	6,33	0,62	12
SULGIPE	NE	0,59	0,64	0,33	11,55	8,98	0,62	12
CERR (1);(2)	NO	0,57	0,70	0,26	72,69	62,72	0,64	14
ENF	SE	0,67	0,62	0,36	8,29	7,17	0,64	14
CFLO	SU	0,67	0,63	0,29	5,64	5,31	0,65	16
CPFL SUL PAULISTA	SE	0,85	0,63	0,52	9,08	6,71	0,74	17
BOA VISTA (1)	NO	0,64	0,87	0,78	13,04	21,77	0,76	18
UHENPAL	SU	0,76	0,76	0,06	12,91	11,34	0,76	18
COCEL	SU	0,95	0,82	0,30	11,55	7,85	0,88	20
COOPERALIANÇA	SU	1,06	0,79	0,19	5,31	3,96	0,93	21
CNEE	SE	0,86	1,03	0,58	8,69	11,42	0,94	22
DEMEI	SU	1,09	0,94	0,12	14,15	12,26	1,02	23
ELETROACRE (1)	NO	1,69	1,29	0,82	71,98	47,46	1,49	24

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

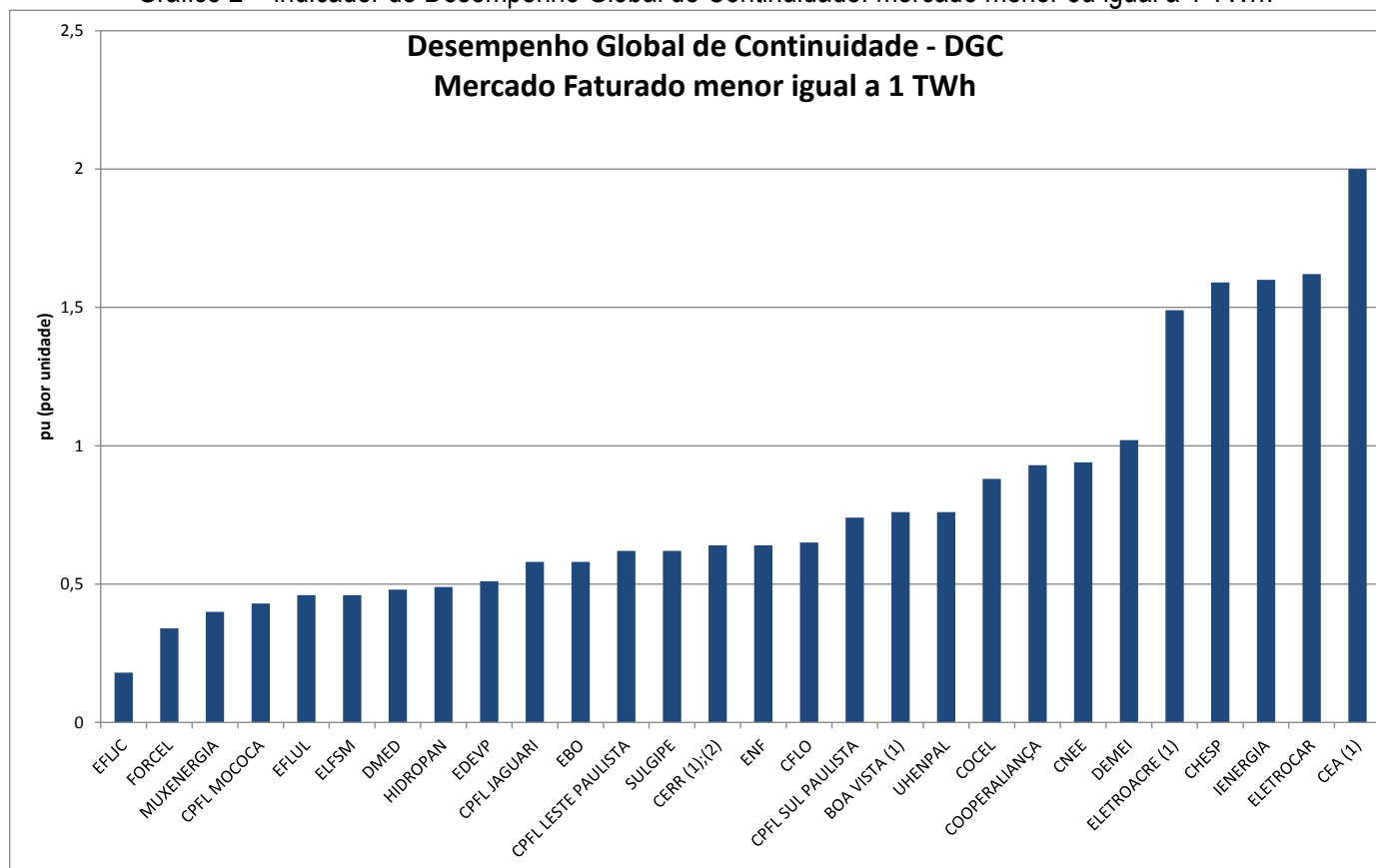
Fl. 11 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	Posição no Ranking
CHESP	CO	1,61	1,57	0,11	27,86	36,52	1,59	25
IENERGIA	SU	1,22	1,97	0,20	15,89	23,68	1,60	26
ELETROCAR	SU	1,81	1,43	0,17	25,41	19,51	1,62	27
CEA (1)	NO	2,18	1,83	0,97	70,42	58,04	2,00	28

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN.  
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade não certificado.

Fl. 12 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

Gráfico 2 – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado menor ou igual a 1 TWh.



Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN  
(2) - Distribuidora com processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 13 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

### III.4 Comentários Gerais

22. Os resultados apresentados anteriormente são passíveis de alterações após as ações de fiscalização do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, previstas no planejamento da SFE.

23. Em relação ao critério de desempate, se eventualmente, após o cálculo do indicador de desempenho global de continuidade, duas ou mais distribuidoras obtiverem o mesmo resultado, as distribuidoras nessa situação ocuparão a mesma posição no ranking.

24. É importante destacar que nesses grupos há distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao Sistema Interligado Nacional – SIN. Para essas distribuidoras, há critério diferenciado de definição de limites dos indicadores DEC e FEC, face às particularidades relacionadas ao difícil acesso e dispersão dos consumidores, conforme metodologia descrita na Nota Técnica nº 021/2011-SRD/ANEEL.

25. Apesar do fato mencionado anteriormente, os limites dos indicadores de continuidade estabelecidos em regulamento pela ANEEL para essas distribuidoras estão aderentes à realidade de cada sistema elétrico de distribuição.

26. Ademais, como forma de contribuir com outra visão do ranking das distribuidoras, agora considerando como balizadores **os valores absolutos** dos indicadores de continuidade DEC e FEC apurados no ano de 2013, apresentam-se os resultados nos seguintes anexos:

- ✓ Anexo I.a – Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no ano de 2013, para o mercado maior que 1 TWh;
- ✓ Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado no ano de 2013, para o mercado maior que 1 TWh;
- ✓ Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no ano de 2013, para o mercado menor ou igual a 1 TWh;
- ✓ Anexo II.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado no ano de 2013, para o mercado menor ou igual a 1 TWh;

Fl. 14 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

#### IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

27. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, responsável por instituir a ANEEL, estabelece, em seu artigo 2º, que a finalidade da Agência é regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

28. O artigo 4º, do anexo do Decreto nº 2.335, de 6 outubro de 1997, estabelece, nos seguintes incisos, que à ANEEL compete:

(...)

*XVI - estimular a melhoria do serviço prestado e zelar, direta e indiretamente, pela sua boa qualidade, observado, no que couber, o disposto na legislação vigente de proteção e defesa do consumidor;*

(...)

29. A Resolução Normativa nº 395, de 15 de dezembro de 2009, que aprova os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

#### V. DA CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, esta Nota Técnica apresenta o resultado da aplicação do Indicador de Desempenho Global de Continuidade - DGC, conforme o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

31. Espera-se que, com a publicação do indicador DGC das distribuidoras pela ANEEL, as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando melhor se posicionar na próxima avaliação. E aquelas bem posicionadas se esforcem ainda mais para melhorarem seu desempenho. Dessa forma, estimula-se uma competição saudável entre as distribuidoras, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelas distribuidoras.

32. A publicação do indicador DGC também contribui para aumentar a transparência do processo de gestão dos indicadores de continuidade e fomentar o envolvimento da sociedade neste processo. Além disso, acompanha as melhores e mais recentes práticas internacionais, incorporando-as à realidade nacional.

Fl. 15 da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

## VI. DA RECOMENDAÇÃO

33. Recomenda-se a publicação dos resultados do indicador DGC das distribuidoras apresentados nesta Nota Técnica.

AILSON DE SOUZA BARBOSA  
Especialista em Regulação  
SRD

RENATO EDUARDO FARIAS DE SOUSA  
Especialista em Regulação  
SRD

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ  
Especialista em Regulação  
SRD

**De acordo,**

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição

Anexo I.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado: mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	Ranking
CPFL SANTA CRUZ	SE	1,07	6,97	1
CPFL-PAULISTA	SE	30,51	7,14	2
CPFL-PIRATININGA	SE	15,77	7,44	3
ELETROPAULO	SE	40,22	7,99	4
BANDEIRANTE	SE	15,28	8,08	5
CAIUÁ-D	SE	1,19	8,30	6
ELEKTRO	SE	16,61	8,47	7
COELCE	NE	10,20	9,12	8
ESCELSA	SE	10,46	9,68	9
EMG	SE	1,50	9,80	10
COPEL-DIS	SU	27,90	11,63	11
ENERSUL	CO	4,57	11,82	12
CEMIG-D	SE	45,35	12,49	13
EEB	SE	1,08	13,36	14
COSERN	NE	5,11	13,74	15
AES-SUL	SU	8,98	14,08	16
ESE	NE	3,37	14,67	17
CELESC-DIS	SU	22,34	15,50	18
RGE	SU	16,86	17,35	19
CEB-DIS	CO	6,58	17,73	20
LIGHT	SE	28,30	18,40	21
CEMAR	NE	5,22	18,85	22
AMPLA	SE	11,19	20,10	23
EPB	NE	4,22	20,27	24
CELPE	NE	12,82	22,04	25
COELBA	NE	17,62	22,52	26
CEEE-D	SU	8,56	23,15	27
CEPISA	NE	2,93	29,78	28
CEMAT (1)	CO	7,71	30,12	29

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 2 do Anexo I da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	Ranking
CEAL	NE	3,40	30,73	30
CELTINS	NO	1,83	38,80	31
CERON (1)	NO	2,85	38,87	32
CELG-D	CO	12,08	40,03	33
AME (1)	NO	5,89	56,79	34
CELPA (1);(2)	NO	7,28	73,29	35

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;  
(2) - Distribuidoras com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.

Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do FEC apurado: mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	FEC Apurado Anual (interrupções)	Ranking
ELETROPAULO	SE	40,22	4,37	1
CPFL-PIRATININGA	SE	15,77	4,58	2
CPFL-PAULISTA	SE	30,51	4,73	3
ELEKTRO	SE	16,61	4,99	4
COELCE	NE	10,20	5,12	5
BANDEIRANTE	SE	15,28	5,51	6
ESCELSA	SE	10,46	5,78	7
CEMIG-D	SE	45,35	6,26	8
CPFL SANTA CRUZ	SE	1,07	6,81	9
AES-SUL	SU	8,98	7,38	10
EMG	SE	1,50	7,47	11
ENERSUL	CO	4,57	7,54	12
COPEL-DIS	SU	27,90	8,07	13
CELPE	NE	12,82	8,31	14
LIGHT	SE	28,30	8,31	14
COSERN	NE	5,11	8,66	16

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 3 do Anexo I da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	FEC Apurado Anual (interrupções)	Ranking
COELBA	NE	17,62	8,85	17
CAIUÁ-D	SE	1,19	8,87	18
RGE	SU	16,86	9,04	19
ESE	NE	3,37	9,31	20
AMPLA	SE	11,19	9,80	21
EEB	SE	1,08	10,30	22
CELESC-DIS	SU	22,34	10,63	23
EPB	NE	4,22	10,70	24
CEMAR	NE	5,22	10,88	25
CEB-DIS	CO	6,58	15,71	26
CEEE-D	SU	8,56	15,75	27
CEAL	NE	3,40	16,04	28
CELTINS	NO	1,83	17,72	29
CEPISA	NE	2,93	23,35	30
CEMAT (1)	CO	7,71	23,48	31
CELG-D	CO	12,08	26,24	32
CERON (1)	NO	2,85	32,45	33
CELPA (1);(2)	NO	7,28	37,93	34
AME (1)	NO	5,89	39,19	35

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;  
(2) - Distribuidoras com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.

Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado: mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	Ranking
EFLJC	SU	0,01	2,82	1
FORCEL	SU	0,05	2,90	2
DMED	SE	0,46	3,95	3
CPFL MOCOCA	SE	0,23	4,86	4
COOPERALIANÇA	SU	0,19	5,31	5
HIDROPAN	SU	0,11	5,39	6
MUXENERGIA	SU	0,06	5,53	7
CFLO	SU	0,29	5,64	8
EDEVP	SE	0,85	5,89	9
CPFL JAGUARI	SE	0,58	5,92	10
ELFSM	SE	0,50	5,92	10
EFLUL	SU	0,10	6,46	12
CPFL LESTE PAULISTA	SE	0,33	7,58	13
ENF	SE	0,36	8,29	14
CNEE	SE	0,58	8,69	15
EBO	NE	0,68	9,06	16
CPFL SUL PAULISTA	SE	0,52	9,08	17
SULGIPE	NE	0,33	11,55	18
COCEL	SU	0,30	11,55	18
UHENPAL	SU	0,06	12,91	20
BOA VISTA (2)	NO	0,78	13,04	21
DEMEI	SU	0,12	14,15	22
IENERGIA	SU	0,20	15,89	23
ELETROCAR	SU	0,17	25,41	24
CHESP	CO	0,11	27,86	25
CEA (2)	NO	0,97	70,42	26
ELETROACRE (2)	NO	0,82	71,98	27
CERR (1);(2)	NO	0,26	72,69	28

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;  
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.

Fl. 2 do Anexo II da Nota Técnica nº 0021/2014–SRD/ANEEL, de 24/3/2014.

Anexo II.b - Ranking das distribuidoras relação ao **valor absoluto** do FEC apurado: mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	FEC Apurado Anual (interrupções)	Ranking
EFLJC	SU	0,01	1,03	1
DMED	SE	0,46	3,70	2
COOPERALIANÇA	SU	0,19	3,96	3
MUXENERGIA	SU	0,06	4,16	4
CPFL MOCOCA	SE	0,23	4,93	5
ELFSM	SE	0,50	5,18	6
CFLO	SU	0,29	5,31	7
CPFL JAGUARI	SE	0,58	5,43	8
EFLUL	SU	0,10	5,46	9
FORCEL	SU	0,05	5,48	10
EDEVP	SE	0,85	5,52	11
CPFL LESTE PAULISTA	SE	0,33	6,33	12
EBO	NE	0,68	6,38	13
CPFL SUL PAULISTA	SE	0,52	6,71	14
ENF	SE	0,36	7,17	15
COCEL	SU	0,30	7,85	16
SULGIPE	NE	0,33	8,98	17
HIDROPAN	SU	0,11	11,00	18
UHENPAL	SU	0,06	11,34	19
CNEE	SE	0,58	11,42	20
DEMEI	SU	0,12	12,26	21
ELETROCAR	SU	0,17	19,51	22
BOA VISTA (1)	NO	0,78	21,77	23
IENERGIA	SU	0,20	23,68	24
CHESP	CO	0,11	36,52	25
ELETROACRE (1)	NO	0,82	47,46	26
CEA (1)	NO	0,97	58,04	27
CERR (1);(2)	NO	0,26	62,72	28

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;  
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.